



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 023/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 08/04/93, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto a Prefeitura Municipal, diretamente, ligado a Secretaria da Educação Cultura e Desportos, como órgão técnico consultivo, de planejamento e de prestação de serviços a Comissão Municipal de Esportes.

Art: 2º - A Comissão de Esportes, tem a seguinte estrutura:

- 1- Setor de pesquisa, planejamento, acompanhamento, avaliação;
- 2- Setor de promoção, divulgação e execução;

Art. 3º - A Comissão Municipal de Esportes, cabem as seguintes atribuições:

- 1- Planejar e implantar uma política de incentivos ao esporte e a recreação em âmbito municipal;
- 2- Planejar e executar atividades que visem o desenvolvimento físico e mental de todos os habitantes do Município;
- 3- Promover o relacionamento positivo de clubes, ligas e associações, de qualquer modalidade esportiva existente no Município;



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 4- Organizar calendários de eventos esportivos e recreativos a serem realizados no Município;
- 5- Divulgar as realizações, competições esportivas e recreativas do Município vinculando-as em todos os níveis e por todos os meios de comunicação;
- 6- Manter contato com público em geral, escolas, clubes, entidades e autoridades para estimular a participação, comunitária e prestar serviços de assessoramento as iniciativas populares;
- 7- Propor soluções quanto ao aproveitamento de pessoal e material disponível, para atender as mínimas condições de preservação dos próprios meios esportivos municipais
- 8- Coordenar estudos de base definidos como necessários para a criação de uma infra-estrutura, nas instalações construídas pelo Município, Estado ou Federação.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos para a executiva e executiva e assessorias da CME.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

1º TESOUREIRO

2º TESOUREIRO

ASSESSORIA MÉDICA

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA TÉCNICA ESPORTIVA

ASSESSORIA DE OBRAS

Art. 5º - Sendo o Presidente responsável pela organização da CME e pelo cronograma Esportivo Municipal, recaindo sobre si toda a responsabilidade pela Comissão, fica atribuído ao Presidente da CME a remuneração de um salário mensal.



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro previamente orçado para as despesas da CME.

Art. 7º - A regulamentação da presente será feita por decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERRO NEGRO, 08 de abril de 1993.

SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito Municipal